PROJETO DE LEI Nº 47/2011

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais), para os fins a que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de R$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais), para cobrir despesas não constantes do orçamento vigente, Lei nº 2.400, de 07 de dezembro de 2010, conforme abaixo:

0100 – PODER LEGISLATIVO
01010 – CÂMARA MUNICIPAL
01010.01 – LEGISLATIVA
01010.01031 – AÇÃO LEGISLATIVA
01010.010310001 – PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS
01010.0103100012.001 – Manutenção das atividades legislativas e fiscalizatórias
3000.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3100.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3190.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 30.500,00
Fonte: 01001

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, no valor de R$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais), utilizar-se-á de cancelamento parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, Lei nº 2.400, de 07 de dezembro de 2010, conforme abaixo especificado:

0100 – PODER LEGISLATIVO
01010 – CÂMARA MUNICIPAL
01010.01 – LEGISLATIVA
01010.01031 – AÇÃO LEGISLATIVA
01010.010310001 – PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS
01010.0103100012.001 – Manutenção das atividades legislativas e fiscalizatórias
3000.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3100.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3190.34.00.00.00 – Outras despesas de Pessoal Dec.Contr. Terceirização.. 24.500,00
Fonte: 01001

3000.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3300.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3390.35.00.00.00 – Serviços de consultoria 6.000,00
Fonte: 01001

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 18 de julho de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

Devair Aparecido Chudis
Secretário Municipal de Fazenda

Fausto Yoshinori Anami
Assessor Técnico de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores

A matéria em pauta versa sobre a necessidade de autorização do Poder Legislativo Municipal, para abertura de crédito especial visando a criação de elemento de despesa, não constante no Orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2011

O referido projeto de lei visa atender despesas, em cumprimento de auto de infração, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, referente diferenças no recolhimento de obrigação patronal da Câmara Municipal, ocorrida no período de junho de 2007 a janeiro de 2010, que ora se regulariza.

Por entendermos ser o referido projeto de lei um instrumento de planejamento e controle das despesas públicas, é que submetemos a Vossa Excelência e aos nobres vereadores, para o qual solicito análise e aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, as expressões de minha mais alta consideração.

Cambé, 18 de julho de 2.011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal